



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Página Nº. _____

Seção de Legislação

LEI Nº. 1.994 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO – COEM.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Calendário Oficial de Eventos do município de Janaúba.

Art. 2º. O Calendário Oficial será composto pelos os seguintes eventos:

- I – datas comemorativas que a Lei fixou ou fixar;
- II – feriados municipais de caráter religioso;
- III – festas tradicionais, culturais e populares;
- IV – outros eventos que contribuirão para atingir os seguintes objetivos:

- a) Incremento do turismo;
- b) Conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- c) Recreação e lazer popular;
- d) Esportivos e artísticos;
- e) Desenvolvimento das atividades econômicas, da pecuária, da indústria e do comércio.

Parágrafo Único - os feriados municipais de caráter religioso a que se refere o item II são aqueles fixados em lei.

Art. 3º. O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 05 de setembro de 2012.

José Benedito Nunes Neto
Prefeito Municipal de Janaúba

Projeto de Lei Nº. : 035/2012
Autor : Ivam Barbosa de Oliveira – Vereador

Administração "Janaúba Bem Melhor Para Todos" – 2009 a 2012

Seção de Legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Página N°. _____

Seção de Legislação